ATA DE REGISTRO DE PREÇOS <u>ATA №15 /2017</u> VALIDADE: 12 (doze) MESES

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 03/2017, homologado em 02 de fevereiro de 2017, firmam as partes a presente ata de registro de preços, nos termos abaixo:

ORGÃO GESTOR: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JAIR STANGE, portador CPF/MF sob o nº. 945.222.439-87 e Cédula de Identidade nº. 5.882.605-7 SESP/PR residente e domiciliado à Avenida Vereador Guilherme Leandro, 606, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

FORNECEDOR: ADEMAR BONETTI & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 77.405.207/0001-70 e Inscrição Estadual nº 3440001660, situada na Avenida Iguaçu, 822, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, PR, neste ato representada pela Sr. (a) **ANA PAULA BONETTI OENING**, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº. 037.538.729-38 e Cédula de Identidade nº. 8.093.995-7 II SESP/PR, residente e domiciliada em Nova Esperança do Sudoeste.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para eventual e parcelada aquisição de material de higiene, limpeza e utensílios de cozinha para os Departamentos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, detentor dos itens abaixo:

LOTE	ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	MARCA	UNIT	TOTAL
1	2	1.200	Água sanitária cloro ativo 2 litros	ADEMAR BONETTI & CIA LTDA - ME	QBOA	6,59	7.908,00
1	5	40	Algodão caixa com 50 gramas	ADEMAR BONETTI & CIA LTDA - ME	BELLACOTTON	5,94	237,60
1	7	50	Balde de plastico 10 Lts	ADEMAR BONETTI & CIA LTDA - ME	ARQPLAST	11,40	570,00
1	11	20	Botas de borracha na cor branca - par - numeração variada	ADEMAR BONETTI & CIA LTDA - ME	7 LÉGUAS	48,20	964,00
1	15	500	Copos descartáveis, material polipropileno atóxico, capacidade 300 ml, aplicação água/suco/refrigerante. Tiras com 100 und.	ADEMAR BONETTI & CIA LTDA - ME	COPOSUL	7,99	3.995,00
1	19	50	Desentupidor de pias e ralos 300gramas	ADEMAR BONETTI & CIA LTDA - ME	DIABO VERDE	12,95	647,50
1	22	200	Desodorizador, aerosol, aromatizador de ambientes 360ml	ADEMAR BONETTI & CIA LTDA - ME	BOM AR	13,90	2.780,00
1	24	30	Detergente líquido, composto de tensoativosaniônicos, coadjuvantes, preservantes componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma neutro, com tensoativos biodegradável. galão de 5000 ml	ADEMAR BONETTI & CIA LTDA - ME	YPĒ	30,90	927,00
1	31	220	Esponja de limpeza, material lã aço fina, abrasividade mínima, aplicação utensílio de alumínio, pacote de 60g com 8 unidades	ADEMAR BONETTI & CIA LTDA - ME	BOMBRIL	2,68	589,60
1	34	40	Fralda Geriátrica descartável com 08 unidades tamanhos P, M, G e XG	ADEMAR BONETTI & CIA LTDA - ME	VIDA SENIOR	23,80	952,00
1	36	60	Isca para barata em gel, com 01 aplicador de 10g	ADEMAR BONETTI & CIA LTDA - ME	STRAIK	22,40	1.344,00
1	42	50	Limpador de vidro refil 500ml	ADEMAR BONETTI & CIA LTDA - ME	UAU	8,39	419,50
1	47	250	Luvas de borracha para limpeza de uso geral - par - tamanho P, M e G	ADEMAR BONETTI & CIA LTDA - ME	IDEATEX	6,35	1.587,50
1	49	6	Mangueira de jardim 50 metros	ADEMAR BONETTI & CIA LTDA - ME	ACQUA	149,50	897,00
1	54	20	Pá de plástico para lixo sem cabo	ADEMAR BONETTI & CIA LTDA - ME	UNIÃO	5,95	119,00
1	57	180	Panão de chão 85% algodão 80x90cm	ADEMAR BONETTI & CIA LTDA - ME	BRILLEX	15,99	2.878,20
1	63	100	Papel toalha, folha dupla picotada, branca, tamanho 22,5 x 21,50 cm, com 60 folhas, pacote com 2 rolos.	ADEMAR BONETTI & CIA LTDA - ME	SORELLA	5,95	595,00
1	66	30	Refil para repelente de tomada contra insetos voadores inclusive mosquito da dengue e que tenha eficácia de 8 horas	ADEMAR BONETTI & CIA LTDA - ME	MAT. INSET	18,45	553,50

			por 45 noites				
1	71	60	Rodo, material cabo madeira, material suporte de plástico, comprimento do suporte 60 cm, quantidade de borrachas 02 und, características adicionais cabo com rosca plástica.	ADEMAR BONETTI & CIA LTDA - ME	UNIÃO	19,80	1.188,00
1	76	60	Sabonete liquido galão c/ 5 litros com ação bactericida	ADEMAR BONETTI & CIA LTDA - ME	PREMISSE	42,35	2.541,00
1	79	150	Saco para lixo não reciclável capacidade 15 litros rolo com 60 unidades na cor azul/preto	ADEMAR BONETTI & CIA LTDA - ME	REDE FORTE	13,40	2.010,00
1	83	40	Saco transparente para congelar capacidade 5 litros rolo com 100 unds	ADEMAR BONETTI & CIA LTDA - ME	MEGA MIL	7,94	317,60
1	85	120	Saponáceo em pó para uso em cozinha/banheiro embalagem de 300ml	ADEMAR BONETTI & CIA LTDA - ME	BOMBRIL	7,95	954,00
1	92	120	Vassoura de nylon varre fácil com cerdas alongadas e resistentes com cabo de Metal (plastificado em polietileno) com rosca universal e pendurador giratório (rosca e pendurador em polipropileno)	ADEMAR BONETTI & CIA LTDA - ME	CONDOR	16,99	2.038,80
1	95	3	Abridor de lata, em inox reforçado, com espessura mínima de 1,0mm	ADEMAR BONETTI & CIA LTDA - ME	VIEL	6,90	20,70
1	98	8	Bacia de plástico resistente virgem atóxico, fabricada em polipropileno, design redondo, tamanho grande, capacidade 30 litros	ADEMAR BONETTI & CIA LTDA - ME	PLASNEW	28,80	230,40
1	101	6	Bandeja plástica retangular material atóxico, medindo aproximadamente 50X30X9 cm na cor branca	ADEMAR BONETTI & CIA LTDA - ME	SANTANA	31,90	191,40
1	104	2	Caçarola em alumínio reforçado, com espessura mínimo 5 mm, com tampa e pegador e tampa em alumínio reforçado com capacidade aproximado: 13 litros, diâmetro 28 cm altura 13 cm	ADEMAR BONETTI & CIA LTDA - ME	RELUZ	134,90	269,80
1	107	400	Caneca em aço inox com 01 alça capacidade de 250ml, medidas de 07x07cm, com acabamento polido para alimentação escolar	ADEMAR BONETTI & CIA LTDA - ME	KEHOME	10,55	4.220,00
1	110	200	Colher de mesa, (sopa) em inox, com espessura mínima de 1,0 mm, cabo em inox, primeira linha	ADEMAR BONETTI & CIA LTDA - ME	SIMONAGGIO	3,96	792,00
1	113	4	Concha toda de inox tamanho médio de 1 º qualidade, super reforçado, comprimento de 40 cm, com litragem de 0,30 l	ADEMAR BONETTI & CIA LTDA - ME	SIMONAGGIO	29,80	119,20
1	117	3	Faca de corte para cozinha, tipo açougueiro, com lâmina em inox cromo, com desbaste perfeito, cabo anatômico em polipropileno e com superfície texturizada, com no mínimo 33 cm, selo de garantia	ADEMAR BONETTI & CIA LTDA - ME	MUNDIAL	29,80	89,40
1	124	4	Garrafa térmica para líquidos quentes, corpo em inox, ampola interna para conservação do líquido em vidro térmico, bico anti-pingo, capacidade de 1,8 litros	ADEMAR BONETTI & CIA LTDA - ME	INVICTA	129,90	519,60
1	127	4	Jogo de peneiras, linha doméstica, com 3 peças em aço inox, tamanhos 10 cm, 15 cm e 20 cm de diametro	ADEMAR BONETTI & CIA LTDA - ME	SANTANA	15,83	63,32
1	136	400	Prato fundo em aço inox, 21 cm de diâmetro, altura de 2,5cm, acabamento polido para alimentação escolar	ADEMAR BONETTI & CIA LTDA - ME	KEHOME	12,10	4.840,00
1	139	40	Xícara para café (sem pires) em vidro temperado, acabamento liso e transparente, capacidade 250ml	ADEMAR BONETTI & CIA LTDA - ME	DURALEX	7,13	285,20

TOTAL PARA O FORNECEDOR

ADEMAR BONETTI & CIA LTDA - ME

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura e publicação.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Esperança do Sudoeste não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou

indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **3.1** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.
- **3.1.2** Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.
- **3.1.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- **3.1.4** O Município de Nova Esperança do Sudoeste, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;
- **3.2** O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 03/2017.
- **3.3** Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 03/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- **3.4** O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 03/2017, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

- 4.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura e publicação.
- **4.2.** O fornecimento dos produtos será realizado pelo fornecedor no Município de acordo com o local indicado, conforme solicitado pela Secretaria Competente, dentro do horário de expediente e dia de recebimento a ser comunicado pelo Departamento solicitante, caso o mesmo não seja cumprido a entrega poderá ser rejeitada sem ônus para o Município.
- **4.3.** O objeto licitado deverá ser entregue de forma parcelada, no prazo máximo de 48 horas após o recebimento da Autorização de Compra.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição da Ata Registro de Preços e pela Autorização de Compra/Empenho, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

5.2 - Convocação para assinatura da Ata Registro de Preços:

- **5.2.1** Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar a Ata Registro de Preços;
- **5.3** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e emitida a Autorização de Compra a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada pela empresa;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- **6.1** O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observando o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
- **6.2** O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;
- **6.3** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1 A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação e autorização de compra do produto.
- **7.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- **7.3** Os serviços deverão ser executados de acordo com o edital e posteriormente deverá ser encaminhada a Nota Fiscal/Fatura correspondente, a mesma deverá ser enviada via endereço eletrônico imediatamente após sua emissão para compras@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, o setor de compras não se responsabiliza por notas que não forem enviadas ou entregues diretamente ao setor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- **8.1** As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e na Ata Registro de Preços.
- 8.2 Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:
- I Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;
- b) 2.0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;
- c) O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global da Ata Registro de Preços. Caso aconteça, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir a mesma mediante notificação.
- II Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Nova Esperança do Sudoeste, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:
- a) recusar-se a retirar a Autorização de Compra ou assinar a Ata Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
- e) não manter a proposta após a homologação;
- f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução da Ata Registro de Preços;
- j) descumprir as obrigações decorrentes da Ata Registro de Preços.
- **8.3** Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.
- 8.4 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.
- **8.5** Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- **8.6** Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Nova Esperança do Sudoeste poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

- 9.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
- **9.2** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- **9.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **9.4 –** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação
- **9.5 –** A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.
- **9.6** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- **10.1-** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; d) presentes razões de interesse público.
- **10.2** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 10.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- **10.4** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

- **11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Município de Nova Esperança do Sudoeste.
- **11.2** Para a fiscalização do recebimento dos produtos que integram o objeto deste Contrato, fica responsável o representante do setor competente, que fez a solicitação para a compra dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E FORO

12.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra- PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal. E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 07 de fevereiro de 2017
JAIR STANGE MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE ÓRGÃO GESTOR
ADEMAR BONETTI & CIA LTDA - ME CNPJ: 77.405.207/0001-70 DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Testemunhas:
Assinatura:RG:
Assinatura:RG: